

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 123/2012

Por ordem superior se torna público que, em 24 de abril de 2012, o Estado do Brunei Darussalam depositou, nos termos do artigo 15.º do Tratado, junto do Secretariado da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, o seu instrumento de adesão ao Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microrganismos para Efeitos do Procedimento em Matéria de Patentes, adotado em Budapeste, na Hungria, a 28 de abril de 1977 e alterado a 26 de setembro de 1980.

O Tratado entra em vigor no Estado do Brunei Darussalam a 24 de julho de 2012.

Portugal é Parte do Tratado, aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/97 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/97, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 115, de 19 de maio de 1997, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação a 16 de julho de 1997, conforme o Aviso n.º 255/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 207, de 8 de setembro de 1997.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 124/2012

Por ordem superior se torna público que, em 24 de abril de 2012, o Estado do Brunei Darussalam depositou, nos termos do artigo 62.º do Tratado, junto do Diretor-Geral da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, na qualidade de depositário, o seu instrumento de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, adotado em Washington, nos Estados Unidos da América, a 19 de junho de 1970.

O Tratado entra em vigor no Estado do Brunei Darussalam a 24 de julho de 2012.

Portugal é Parte do Tratado, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 29/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 144, de 25 de junho de 1992, tendo Portugal depositado o seu instrumento de confirmação e adesão a 24 de agosto de 1992, conforme o Aviso n.º 157/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 12 de outubro de 1992.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 125/2012

Por ordem superior se torna público que a República Portuguesa recebeu notificação de que os Estados Unidos da América solicitaram, nos termos do parágrafo 1.º do artigo xvi da Convenção, junto do Secretariado da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção, a inscrição, no Anexo III da Convenção, da seguinte espécie:

Classe: amphibia;

Ordem: anura;

Família: *Cryptobranchidae*;

Espécie: *Cryptobranchus alleganiensis*.

Os Estados Unidos precisaram que a mencionada inscrição cobre as espécies *Cryptobranchus alleganiensis alleganiensis* e *Cryptobranchus alleganiensis bishopi*.

Conforme o disposto no parágrafo 2.º do artigo xvi da Convenção, a inscrição da espécie no Anexo III entrou em vigor em 3 de abril de 2012, 90 dias depois da data da notificação.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 50/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 23 de julho de 1980, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 11 de dezembro de 1980, conforme Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 260, de 11 de novembro de 1981.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 126/2012

Por ordem superior se torna público que, em 6 de janeiro de 2012, a República do Montenegro depositou, nos termos do artigo 12.º do Acordo, junto do Diretor-Geral da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, na qualidade de depositário, o seu instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo Relativo à Classificação Internacional das Patentes, adotado em Estrasburgo, em França, a 24 de março de 1971 e modificado a 28 de setembro de 1979.

O Acordo entra em vigor na República do Montenegro a 6 de janeiro de 2013.

Portugal é Parte do Acordo, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 11/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de janeiro de 1978, conforme Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 198, de 29 de agosto de 1978.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Pedro Fins do Lago*.

Aviso n.º 127/2012

Por ordem superior se torna público que, em 13 de dezembro de 2011, a República Helénica depositou, nos termos do artigo 18.º da Convenção, junto do Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atómica, na qualidade de depositário, o seu instrumento de ratificação às Alterações à Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, adotadas em Viena, na Áustria, em 8 de julho de 2005.

As Alterações entrarão em vigor na República Helénica, de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º da Convenção, no 30.º dia depois de dois terços dos Estados parte da Convenção terem depositado os seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto do depositário.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 7/90 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14/90, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 15 de março de 1990, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de setembro de 1991, conforme o Aviso n.º 163/91, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 258, de 9 de novembro de 1991.

Portugal é Parte das Alterações, aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 113/2010 e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 106/2010, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2010,